



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – SLC/SEMGOV/PMT-AP**  
**Processo nº 4357.1.072/2024-SEMIOS/PMT**

**1. PREÂMBULO:**

A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, e seu pregoeiro nomeado pela portaria 004/2024 – SEMGOV de 19 de junho de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO** para Eventual e Futura Aquisição de Ferramentas, material elétrico, material de Construção em geral, material Multiuso e Individual, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio <https://licitanet.com.br> mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024.**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO AVISO DE PUBLICAÇÃO.**

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08h00min. DIA 29/10/2024.**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 111507**

**ENDEREÇO:** As propostas e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitanet.com.br/>. Os originais quando solicitados deverão ser remetidos conforme item 11.2 do Edital.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto para Eventual e Futura aquisição de Ferramentas, material elétrico, material de Construção em geral, material Multiuso e Individual, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** Os recursos destinados à execução da presente contratação serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo sítio <https://licitanet.com.br>.





4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema no endereço <https://licitanet.com.br>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo LICITANET poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do no., telefone: (34) 3014-6633, ou diretamente no site da plataforma.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **comissão de licitação** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da **Secretaria Municipal de Governo** do LICITANET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral **SICAF**.

4.6.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas





relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





**6.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

**6.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

**6.2.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

**6.2.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.2.5.1.2.** Nos item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.2.6.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.2.7.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**6.2.8.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**6.2.9.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**6.2.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2.1 ao 12.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





**6.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

**6.5.1.** Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

**6.5.2.** Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

**6.6.** A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 12.2.1, caso não tenha campo próprio do sistema, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 12.10 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

**6.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

**7.1.1.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**13.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua**





## apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

7.10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10.5.. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, utilizando como referência o valor do item.

7.10.7.. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**

7.10.8. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.9.. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

7.10.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.11.. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;

7.10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11.2. possuirá caráter aberto para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. **No modo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**7.11.2** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será aberto até o encerramento deste prazo.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação..

**7.11..4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11..5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

**7.11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.8.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.11.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11.11.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:**

**7.12.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.12..2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.12..3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.12..4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

**7.12.5.** Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

**7.12.6** Empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá;

**7.12.7** Empresas brasileiras;





- 7.12.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.
- 7.12.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.12.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 7.12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.2.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..
- 8.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o





registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de





2020.

**8.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.2.** empresas brasileiras;

**8.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua





proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9. DA FASE DE JULGAMENTO. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.** SICAF;

**9.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**9.3.4.** +O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

**9.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

**9.4.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





**9.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas. O não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante.

**9.11.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





**9.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.14.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.14.2.** Após a divulgação do resultado final da licitação, no caso das amostras entregues **deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, pela Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

**9.15.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.17.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.17.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





**10.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

**10.1.5.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 10.1.2 à 10.1.4, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**10.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas. O não envio poderá acarretar sua inabilitação.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**10.11.** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





**10.12.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.13.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.14.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.15.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.15.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia cuja autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**10.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.18.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.19.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.20.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.21.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**10.21.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.22.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. caput).





**10.22.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.23.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.23.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.24.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.24.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.25.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.25.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.26.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.23.1.

**10.28.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.29.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.30.** Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação (desclassificação)**:

#### **10.30.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.30.1.1.** Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**10.30.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.30.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**10.30.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.30.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.30.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.30.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.30.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.30.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.30.2.1.** As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possui(em) atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.30.2.2.** O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outro meio que permita a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s).

### **10.30.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.30.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**10.30.3.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.30.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.30.3.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.30.3.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho - CNDT**;

**10.30.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**10.30.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.30.3.8.** Certidão Negativa de Execução Fiscal do domicílio ou sede do licitante.

### **10.30.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.30.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.





**10.30.4.1.1.** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.30.4.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.30.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**10.30.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.30.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.30.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.30.4.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

**10.30.4.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.30.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **10.30.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.30.5.1.** Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**10.30.5.2.** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**10.30.5.3.** Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de





aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**10.30.5.4.** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

**10.30.5.5.** Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

**10.30.5.6.** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

**10.31.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

### **10.32. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**10.32.1.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.32.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.32.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.32.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.32.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.32.6.** Caso seja declarada vencedora licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.32.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.32.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.32.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação <https://licitanet.com.br> sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

## 11.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA READEQUADA, DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO:

11.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como sua documentação de habilitação e Prospectos/Catálogos que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes. Os mesmos deverão ser avaliados pelo setor competente da Secretaria demandante do processo.

11.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo estabelecido ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional. O valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

11.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.3. **Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferidos pelo Pregoeiro.**

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.





12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos não serão conhecidos se interpostos fora do prazo e/ou se subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, situada na Rua São Luiz, nº 809, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho - Amapá.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicada em valores unitários e totais dos itens solicitados.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.





## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

15.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.6.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.7.2. Na hipótese acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023.





**15.7.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.7.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

**15.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.8.1.** Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**15.8.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto acima, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

**15.8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.8.5.** Na hipótese de comprovação do disposto subitem 15.8.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**15.8.6.** A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

**15.9.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

**15.9.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**15.9.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.9.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

**15.9.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.10.** Na hipótese prevista no subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





**15.11.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 15.9.1 à 15.9.4 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**15.13.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.13.1.** Por razão de interesse público;

**15.13.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.13.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**15.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

**16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a

Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:





**16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.2.2.** Os instrumentos de que trata o subitem 17.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 03 (três) dias**, para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável conforme previsão no item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**17.9.** Previamente à contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal do adjudicado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, com a juntada das mesmas no processo administrativo correspondente.

**17.10.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**17.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**18.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**18.1.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser indicado pela SEMIOS/PMT, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais em conformidade com o item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I);

**18.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços (SEMIOS/PMT), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, e em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**18.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo do disposto no item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**18.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**18.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**18.6.** Deverão ser observadas pelo fornecedor as condições estabelecidas nos itens 6 e 9 do Termo de Referência (Anexo I).

**18.7.** O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho, em remessas parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços.

**18.8.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**18.9.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Rua São Luiz, nº 809- Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.990-000, no horário de 08h00min às 14h00min em dias úteis.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**19.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7, §3º da





Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**19.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.2.1.** Prazo de validade;

**19.2.2.** Data de emissão;

**19.2.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**19.2.4.** Período respectivo da execução do contrato;

**19.2.5.** Valor a pagar;

**19.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**19.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018).

**19.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**19.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**19.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**19.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.





**19.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial do Contrato.

**20.1.2.** Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**20.1.3.** Der causa à inexecução total do Contrato.

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**20.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra;

**20.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**20.1.6.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**20.1.6.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

**20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

**20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





**20.1.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**20.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**20.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Advertência.

**20.2.2.** Multa:

**20.2.2.1.** Compensatória; e

**20.2.2.2.** Mora;

**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** São circunstâncias agravantes:

**20.4.1.** A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**20.4.2.** O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

**20.4.3.** A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**20.4.4.** A reincidência.

**20.4.4.1.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**20.4.4.2.** Para efeito de reincidência:





**20.4.4.2.1.** Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**20.4.4.2.2.** Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

**20.4.4.2.3.** Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**20.5.** São circunstâncias atenuantes:

**20.5.1.** A primariedade, sendo que considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou que já tenha sido reabilitado.

**20.5.2.** Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; **20.5.3.** Reparar o dano antes do julgamento;

**20.5.4.** Confessar a autoria da infração.

**20.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.7.** A sanção de multa, calculada na forma do Edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 à 20.1.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por centos) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

**20.7.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.7 à 20.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**20.7.3.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.2 à 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Tartarugalzinho/AP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

**20.8.1.** Até 02 (dois) anos, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.8.2.** Até 03 (três) anos, se der causa à inexecução total do contrato;

**20.8.3.** Até 02 (dois) meses, se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.8.4.** Até 04 (quatro) meses, se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.8.5.** Até 04 (quatro) meses, se não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a





contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.8.6.** Até 01 (um) ano, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**20.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.8 à 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.2 à 20.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

**20.9.1.** Até 04 (quatro) anos, caso seja apresentada declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**20.9.2.** Até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**20.9.3.** Até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.9.4.** Até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.9.5.** Até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.9.1.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

**20.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.11.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.13.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**20.13.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 20.13;

**20.13.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.13.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





**20.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**20.15.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em Edital ou em contrato.

**20.15.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**20.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**20.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**20.21.2.** Pagamento da multa;

**20.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**20.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**20.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.22** A sanção pelas infrações previstas nos itens 20.1.8. e 20.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**20.23.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.24.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.25.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.26.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.27.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**21.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade e, ainda, entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, observados o que segue:

**21.2.1.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**21.2.2.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**21.2.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**21.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**21.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**21.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**21.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**21.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**21.8.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**21.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**21.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**21.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**21.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**21.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**21.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**21.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.

**21.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**21.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**21.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**21.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 22.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 22.2.** Verificar, minuciosamente, o prazo fixado para entrega, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente de acordo com as especificações constante no Termo de Referência e da proposta, a fim de recebimento definitivo.
- 22.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 22.4.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 22.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 22.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 22.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 22.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 22.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Edital e seus anexos.
- 22.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 22.10.1.** A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolo do requerimento decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 22.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 22.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 23.1.** Todas as regras pertinentes à gestão e fiscalização do Contrato serão aquelas definidas no respectivo instrumento contratual.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 24.1.** Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/21.
- 24.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via Internet para o e-mail: [pmtsemgov@gmail.com](mailto:pmtsemgov@gmail.com).





**24.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, será divulgada no sítio <https://licitanet.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**24.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**25.1.** A Secretaria demandante, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar este Pregão por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, no caso de ilegalidade insanável.

**25.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**25.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.5.** O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste Edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-





se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

**25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.13.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**25.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.17.** O foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**25.18.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**25.19.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo aos participantes.

**25.20.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, Rua São Luiz, nº 809, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho – Amapá.**

## **26. DOS ILÍCITOS PENAIS:**

**26.1.** As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **27. DO FORO:**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tartarugalzinho- Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**28.1.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**28.1.2.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

**28.1.3.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**28.1.3.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**28.1.4.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**28.1.5.** ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**28.1.6.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;





- 28.1.7. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Não Vínculo;
- 28.1.8. ANEXO X – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- 28.1.9. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de preços
- 28.1.9 ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Tartarugalzinho, 15 de outubro de 2024.

**Edilson Amoras Ramos**  
Coordenador de Elaboração e Padronização de Documentos  
Decreto nº 131/2024-GAB/PMT

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnicos preliminar, onde constam as justificativas para a presente contratação e a materialização do planejamento.

#### **1- DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual, visando atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. Por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços.
- 1.2 O objeto desta contratação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais no mercado

#### **2- DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Os prédios pertencentes Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, necessitam sempre de pequenos reparos, manutenções e instalações, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, foi identificado a falta de vários materiais e ferramentas que comprometem a capacidade desta SEMIOS de atender às demandas e cumprir suas atribuições.
- 2.2 As estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.
- 2.3 A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para





melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, trocas de torneiras ou encanamentos em decorrência de vazamentos; fiações elétricas para adequações na rede para adaptações nos prédios; areia e cimento reparos em calçadas; manilha, tintas e outros materiais para preservar as condições prediais. A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

2.4 A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é um investimento na qualidade de trabalho, de vida, segurança no trabalho e no progresso da comunidade em geral.

2.5 É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

2.6 Ao adquirir de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

2.7 A manutenção predial deverá garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, proporcionando condições adequadas dos servidores públicos e dos munícipes, bem como resguardar o patrimônio Público, aspectos que configuram tal aquisição como essencial e imprescindível.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida torna-se imprescindível para que a SEMIOS possa continuar o atendimento nas solicitações de reparos e manutenções, dando continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.9 É oportuno destacar que s materiais em questão já tiveram saldos existentes em atas de registros de preços utilizados, assim como esgotada a vigência de seus registros em ata, e no momento, não existe outras atas de registros de preços disponíveis para aquisição dos mesmos.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A tabela abaixo relaciona as ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações que segue:

01 - FERRAMENTAS			
Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Enxada - Material: Aço Carbono, Comprimento Cabo: 150 Cm, Largura: 296 Mm, Material Cabo: Madeira	UND	150
02	Facão - Facão Comprimento: 22 Pol, Tipo: Terçado , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço	UND	150
03	Picareta - Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) Cm, Características	UND	150





	Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm		
04	Pá - Material: Aço, Comprimento Cabo: 1,30 M, Aplicação: Construção Civil, Tamanho: 300 Mm, Material Cabo: Madeira, Formato: De Bico,	UND	150
05	Ancinho Jardinagem - Ancinho Jardinagem Material: Aço , Quantidade Dentes: 14 Un, Altura Dentes: 92 Mm, Largura Total: 35 Mm, Espessura Dentes: 3,75 Mm, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UND	100
06	Carrinho De Mão, Em Ferro Com Pneu E Camara Com Capacidade Mínima De 55 Litros	UND	100
07	Ferro De Cova, em aço, inoxidável, 1,20cm, 10mm espessura	UND	20
08	PÁ com cabo	UND	100
09	Escada de alumínio 7 degraus	UND	10
10	Lâmina para roçadeira	UND	300
11	Fechadura externa	UND	120
12	Dobradiça 2.1/2"	UND	300
13	Dobradiça 3"	UND	300
14	Dobradiça 3.1/2"	UND	300
15	Martelo	UND	50
16	Picareta com cabo	UND	50
17	Fechadura, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Divisória, Tipo: Tubular, Características Adicionais: Lado 1 Fechadura Externa Com 2 Chaves E Lado 2 Bo-, Material Caixa: Aço Zincado, Material Trinco: Aço, Material Testa: Aço, Material Espelho: Aço	UND	200
18	Roçadeiras lateral 2 tempos gasolina	UND	20

## 02 - MATERIAL ELETRICO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Disjuntor bipolar padrão Din 20A;	UND	200
02	Disjuntor bipolar padrão Din 40A;	UND	200
03	Disjuntor tripolar padrão Din a 50A;	UND	100
04	Disjuntor tripolar padrão Din a 70A;	UND	100
05	Disjuntor tripolar padrão Din a 100A;	UND	150
06	Disjuntor tripolar padrão Din 150A;	UND	150
07	Disjuntor bipolar padrão nema 20A;	UND	300





08	Disjuntor bipolar padrão nema 40A;	UND	300
09	Disjuntor tripolar padrão nema 50A;	UND	100
10	Disjuntor tripolar padrão nema 70A;	UND	100
11	Disjuntor tripolar padrão nema 100A;	UND	100
12	Disjuntor tripolar padrão nema 150A;	UND	100
13	Lâmpada vapor metálico 400W/220V;	UND	100
14	Refletor de led 100W	UND	400
15	Refletor de led 150W	UND	300
16	Refletor de led 200W	UND	200
17	Eletroduto PVC roscável de 3m - 2 1/2"	UND	300
18	Eletroduto PVC roscável de 3m - 2"	UND	300
19	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m;	UND	80
20	Lâmpada LED, tubular - 50W	UND	2000
21	Lâmpada LED, tubular - 30W	UND	2000
22	Lâmpada LED, tubular - 20W	UND	3000
23	Lâmpada LED, tubular - 15W;	UND	4000
24	Lâmpada LED, tubular - 40W	UND	2000
25	Luminária para iluminação pública do tipo painel led com potência de 100w temperatura de cor branca sem suporte de fixação	UND	300
26	Lâmpada vapor metálico de 250W/ 220V;	UND	200
27	Lâmpada Led 9 WTS	UND	4000
28	Lâmpada Led 12 WTS	UND	4000
29	Cabo flexível 2.5mm	Metros	15000
30	Cabo flexível 4mm	Metros	12000
31	Cabo flexível 6mm	Metros	1000
32	Cabo flexível 10mm	Metros	8000
33	Cabo flexível 16mm	Metros	6000
34	Cabo flexível 25mm	Metros	3000





35	Cabo flexível 35mm	Metros	3000
36	Cabo paralelo 2x1.5mm	Metros	10000
37	Cabo paralelo 2x2.5mm	Metros	8000
38	Quadro de dist. 16 a 24 DISJ	UND	50
39	Fita crepe 25x50	UND	500
40	Fita isolante 3m 20mts	UND	300
41	Tomada 2P+T branca	UND	500
42	Interruptor branca	UND	500
43	Interruptor branca + tomada branca	UND	500
44	Protetor auricular	PAR	100
45	Painel Plafon Sobrepor 25w LED Quadrado 30x30cm100-250v bivolt	UND	1000
46	Painel Plafon Sobrepor 18w Led Branco Frio 6500kquadrado 21x21cm 100-250v Bivolt	UND	1000
47	Refletor de Led 400w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio Externo a Prova D'água Bivolt 100-250v	UND	100
48	Fita de Autofusão medindo 5mt de comprimento e19mm de largura	UND	500
49	Bomba centrifuga	UND	50
50	Bomba submersa 450W	UND	50
51	Fio cabo monofásico 16MM	MT	800
52	Fio cabo duplex 16MM	MT	2000
53	Fio cabo triplex 16MM	MT	2000
54	Fio cabo Quadruplex 16MM	MT	1000
55	RODAS DE FIO PARA ROÇADEIRA, 312 mts	PEÇA	200

**03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>
01	Abraçadeira de Nylon 4.5 x 300mm, pct c/100	PCT	1000
02	Arame - Arame Material: Aço , Tratamento Superficial: Recozido , Bitola: 1,24 M	KG	200
03	Assento Vaso Sanitário - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	UND	150
04	Vaso Sanitário - Vaso Sanitário Material: Louça, Cor:	UND	150





	Branca, Características Adicionais: Abertura Frontal		
05	Parafuso p/ vaso sanitário	UND	500
06	Caixa de descarga suspensa em plástico	UND	80
07	Cimento, saco de 50kg;	UND	2000
08	Massa Corrida - Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura, latão de 25kg	BALDE	300
09	Massa acrílica - Composição Básica: Resina Acrílica, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura, solubilidade em água, latão 25kg	BALDE	300
10	TINTA SEMI BRILHO LARANJA, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300
11	TINTA SEMI BRILHO BRANCO NEVE, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, lata de 18 litros.	LATA	500
12	TINTA SEMI BRILHO AZUL, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, , Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300
13	TINTA SEMI BRILHO VERDE, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300
14	TINTA P/ PISO CINZA, lata de 15 litros.	LATA	300
15	TINTA ESMALTE SITÉTICO, BRANCA, AZUL, VERDE, LARANJA, lata de 3.6 litros	LATA	500
16	Pia para cozinha em inox 0,55 x 2,00m - duas cubas	UND	100
17	Telha - Material: Fibrocimento, Tipo: Calhetão 90, Acabamento Superficial: Sem Amianto, Com Tecnologia Crfs (Cimento Reforçad, Espessura: 8 Mm, ondulada 1,10 x 2,44m (sem amianto)	UND	2000
18	Tubo P VC roscável/ água fria - 1"; 6 mts	UND	200
19	Tubo P VC roscável/ água fria - 1/2"; 6 mts	UND	200
20	União P VC roscável 1 1/4";	UND	200
21	União P VC roscável 1";	UND	200
22	União P VC roscável 1/2";	UND	200
23	União P VC roscável 3/4";	UND	200





24	CAL- Cal Hidratada Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil/ 5KG	KG	1500
25	Tinta Verniz Acrílico Para Tijolo Natural Ou Concreto Aparente Lata 3,6 Litros	LATA	400
26	Tubo P VC esgoto - 150mm	UND	150
27	Tubo P VC esgoto - 200mm	UND	100
28	Tubo P VC esgoto - 250mm	UND	100
29	Tubo soldável 25mm	UND	300
30	Tubo soldável 50mm	UND	100
31	Luva soldável 25mm	UND	200
32	Joelho soldável 25mm	UND	200
33	Torneira para lavatório metal	UND	100
34	Vergalhão 4.2	VR	400
35	Vergalhão 5/16	VR	300
36	Vergalhão 3/8	VR	400
37	Vergalhão ½	VR	100
38	Prego 3x9	KG	1000
39	Prego 2.1/2x11	KG	1500
40	Prego 1.1/2x13	KG	1000
41	Prego 4x6	KG	500
42	Prego para telha ONDINA	KG	500
43	Telha ONDINA	UND	1000
44	Chuveiro s/ registro	UND	100
45	Torneira p/ lavatório	UND	100
46	Lixa Massa 80	FL	5000
47	Lixa Massa 120	FL	5000
48	Lixa Massa 60	FL	5000
49	Bacia com caixa acoplada branca	UND	50
50	Lavatório com coluna branco	UND	50





51	Anel de vedação	UND	150
52	Tubo de descida	UND	80
53	Tubo esgoto de 50mm	UND	200
54	Tubo esgoto de 100mm	UND	400
55	Joelho esgoto 50mm	UND	150
56	Joelho esgoto 100mm	UND	150
57	TE esgoto 50mm	UND	100
58	TE esgoto 100mm	UND	100
59	Luva esgoto 50mm	UND	30
60	Luva esgoto 100mm	UND	50
61	Cola Adesiva para tubo 850gr	UND	200
62	Forro pvc 20CM X 6M	FL	3000
63	Perfil tipo U	VR	300
64	Rolo de la extra 23cm	UND	300
65	Rolo de la 15cm	UND	100
66	Pincel 2	UND	150
67	Pincel 3	UND	150
68	Thinner	UND	500
69	Fio de nylon 4mm roçadeira	MT	15000
70	Caixa d'água 1000 LTS	UND	50
71	Caixa d'água 2000 LTS	UND	30
72	Caixa d'água 3000 LTS	UND	20
73	Cerâmica lajota	M	1500
74	Argamassa ACII	PCT	1000
75	Rejunte branco	PCT	600
76	Zinco 60cm	MT	200
77	TINTA PVA ACRILICA 15LTS	UND	300





**04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tijolo, areia, seixo, telha de barro e manilhas)**

Item	Especificação	Unidade	Qtd
01	Tijolo cerâmico de 6 furos - 9 x 14 x 19 cm	UND	50000
02	Telha plan de barro	UND	1000
03	Capote para telha de barro	UND	1000
04	Areia	MT	300
05	Seixo	MT	200
06	Manilha de 200	UND	50
07	Manilha de 400	UND	50
08	Manilha de 600	UND	150
09	Manilha de 800	UND	150
10	Manilha de 1000	UND	150

**05 - MATERIAL MULTIUSO E INDIVIDUAL (botas, luvas e saco para lixo)**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Bota 7 léguas, cano longo tamanho 40, 41, 42, 44	PARES	200
02	Botina de segurança com elástico tamanho 38, 40,41,42,44	PARES	300
03	Vassoura rastelo 18 dentes cabo de madeira 120 cm	UND	200
04	Luvas de pano tricotada pigmentado de 4 fios	PARES	2000
05	Saco plástico de 200l reforçado com 100 UND	FARDO	1000
06	Bota bico de aço	PAR	150

**06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (madeira e compensados)**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Portas madeira (0.80x2.10)	UND	30
02	Portas madeira (0.90x2.10)	UND	30
03	Janelas madeira (1.50x1.20)	UND	30
04	Compensado 4mm (1.60x2.20)	UND	200
05	Compensado 6mm (1.60x2.20)	UND	200





06	Compensado 10mm (1.60x2.20)	UND	100
07	Compensado 18mm (1.60x2.20)	UND	50
08	Esteio 6MTS	UND	100
09	Pernamanca 4MTS	DZ	100
10	Tabua bruta 4MTS	DZ	100
11	Flexal 6mts	UND	100
12	Régua 4mts	DZ	100
13	Ripão 4mts	DZ	100

#### 4- DA LEGALIDADE JURÍDICA

4.1 O embasamento legal da presente contratação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, é fundamentada no § 2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/21, que diz ser o ideal para contratação que envolva bens e serviços comuns, bem como o art 29 da mesma Lei que diz que adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital:

**Art. 17. (...)**

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (Lei nº 14.133/21).**

**Art.29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**

4.2 Em que se pese, o art. 40, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, determina que o processamento da contratação ocorra por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

**Art. 40. (...)**

**II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**

4.3 para garantir que os requisitos vinculados, bem como, garantir que o objeto dessa contratação, seja adquirido dentro especificações e quantidades, feitos no estudo técnico preliminar, destacamos a importância de a contratação pretendida ser feita imprescindivelmente na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, através do sistema de registro de preços, conforme autoriza Lei Federal nº 14.133/21 e com subsidio do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março/2023.





## **5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

6.1 **DA SUSTENTABILIDADE:** Conforme ETP, em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir, porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA:** serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

6.4. **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS:** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados. Sendo assim, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

6.5 **DA SOLUÇÃO:** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar.

## **7 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A designação de responsáveis para gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

7.3 **A eficiência no atendimento:** a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

7.4 **A resolução de Conflitos e Penalidades:** em caso de conflitos relacionados ao





contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

7. 5 As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previamente avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art.





44, §3º).

8.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

## **10 - DO RECEBIMENTO**

10.1 Os itens que compõem o objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 **O contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de servidores designados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar o que couber e que se fizerem necessários.

10.3 **O contratado** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5 Os itens que compõem o objeto desta contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 A dotação orçamentária será solicitada posteriormente a este Termo de Referência e anexado aos autos com todo detalhamento dos recursos financeiros que são destinados financeiramente a esta contratação.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos





pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

12.6. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

### **13 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

13.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

134. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7. No caso do disposto do subitem 13.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

13.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





#### **14 - DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”**

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme serão estabelecidos no Edital e Instrumento Contratual.

Tartarugalzinho-AP, 25 de agosto de 2024.

#### **GLAILSO SANTOS DOS SANTOS**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT

#### **OSMAR MORAES E SILVA**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT

#### **ALESSANDRO MATOS PAIXÃO**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS- PMT

Compete planejar, executar, fiscalizar e acompanhar a realização de obras e manutenção dos prédios, vias e logradouros públicos municipais, por execução direta ou através de serviços de terceiros.

#### LEI APLICÁVEL

Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 024, 025 e 026/2024 GAB/PMT, de 15 de fevereiro de 2024.

#### 1- OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da eventual e futura aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual, visando atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. Por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de aquisição.

#### ASPECTOS TÉCNICOS

#### 2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Inicialmente informamos os prédios pertencentes Administração Pública da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, necessitam sempre de pequenos reparos, manutenções e instalações, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, foi identificado a falta de vários materiais e ferramentas que comprometem a capacidade desta SEMIOS de atender às demandas e cumprir suas atribuições.

#### 3- DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

#### 4- DA JUSTIFICATIVA

4.1 Manutenção de Infraestrutura Existente: Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é necessária para realizar reparos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

4.2 Atendimento às Demandas da Comunidade: A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo de estradas, conserto de calçadas, trocas de torneiras ou encanamentos em decorrência de vazamentos; fiações elétricas para adequações na rede para adaptações nos prédios; areia e cimento reparos em calçadas; manilha, tintas e outros materiais para preservar as condições prediais. A aquisição de ferramentas, material





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

4.3 Investimento em Desenvolvimento Urbano: A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

4.4 Cumprimento de Normas e Regulamentações: É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

4.5 Eficiência e Economia de Recursos Públicos: Ao adquirir de ferramentas, material elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

### **5 - DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

5.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais no mercado.

### **6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

6.1 Neste contexto, o Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, se mostra como a alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quando a quantidade de materiais, ou mesmo a relação de materiais, é de difícil mensuração e previsão.

6.2 Conseguir reunir uma exaustiva relação de materiais não é garantia de a Administração contemplar tudo o que o dia a dia requer, e mesmo assim, poderia ser surpreendida com a necessidades de materiais não previstos.

### **7 - DO ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **8 - DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA AS DEMAIS UNIDADES GESTORAS E/OU INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS-IRP**

8.1 demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **9- DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

### **10 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

10.1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

10.1.1 Prazo de entrega/execução: Em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SEMIOS. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada e nela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

10.1.2 Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Tartarugalzinho, em dias úteis, das 07:30hs às 13:30hs ou a horário previamente combinado entre as partes, local e endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

10.1.3 Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos.

10.1.4 Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato.

10.2 Do Prazo e forma de garantia serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

### **11 - DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Estimou-se as quantidades dos bens considerando as solicitações de reparos e manutenções feitas anteriormente, e para atender sem impacto as demandas futuras estima-se o uso conforme quantidades informadas na solicitação de demanda e neste estudo.

11.2 Para a obtenção do valor previamente estimado, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consulta as atas de registro de preço em anexo aos autos, contendo o registro do objeto equivalente/similar a contratação pretendida, onde chegou-se à estimativa conforme exposto na tabela abaixo.

01 - FERRAMENTAS					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Enxada - Material: Aço Carbono, Comprimento Cabo: 150 Cm, Largura: 296 Mm, Material Cabo: Madeira	UND	150	R\$ 83,27	R\$ 12.490,50
02	Facão - Facão Comprimento: 22 Pol, Tipo: Terçado, Material Cabo: Madeira, Material Lâmina: Aço	UND	150	R\$ 61,88	R\$ 9.282,00
03	Picareta - Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) Cm, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	UND	150	R\$ 126,47	R\$ 18.970,50
04	Pá - Material: Aço, Comprimento Cabo: 1,30 M, Aplicação: Construção Civil, Tamanho: 300 Mm, Material Cabo: Madeira, Formato: De Bico,	UND	150	R\$ 61,96	R\$ 9.294,00
	Ancinho Jardinagem - Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14 Un, Altura	UND	100	R\$ 45,11	R\$ 4.511,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

05	Dentes: 92 Mm, Largura Total: 35 Mm, Espessura Dentes: 3,75 Mm, Características Adicionais: Com Cabo Madeira				
06	Carrinho De Mão, Em Ferro Com Pneu E Camara Com Capacidade Mínima De 55 Litros	UND	100	R\$ 301,88	R\$ 30.188,00
07	Ferro De Cova, em aço, inoxidável, 1,20cm, 10mm espessura	UND	20	R\$ 57,02	R\$ 1.140,40
08	PÁ com cabo	UND	100	R\$ 78,58	R\$ 7.858,00
09	Escada de alumínio 7 degraus	UND	10	R\$ 270,58	R\$ 2.705,80
10	Lâmina para roçadeira	UND	300	R\$ 44,35	R\$ 13.305,00
11	Fechadura externa	UND	120	R\$ 53,14	R\$ 6.376,80
12	Dobradiça 2.1/2"	UND	300	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
13	Dobradiça 3"	UND	300	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
14	Dobradiça 3.1/2"	UND	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
15	Martelo	UND	50	R\$ 53,44	R\$ 2.672,00
16	Picareta com cabo	UND	50	R\$ 113,32	R\$ 5.666,00
17	Fechadura, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Divisória, Tipo: Tubular, Características Adicionais: Lado 1 Fechadura Externa Com 2 Chaves E Lado 2 Bo-, Material Caixa: Aço Zincado, Material Trinco: Aço, Material Testa: Aço, Material Espelho: Aço	UND	200	R\$ 69,30	R\$ 13.860,00
18	Roçadeiras lateral 2 tempos gasolina	UND	20	R\$ 2.385,23	R\$ 47.704,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 205.527,60</b>
<b>02 - MATERIAL ELETRICO</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Disjuntor bipolar padrão Din 20A;	UND	200	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00
02	Disjuntor bipolar padrão Din 40A;	UND	200	R\$ 62,84	R\$ 12.568,00
03	Disjuntor tripolar padrão Din a 50A;	UND	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
04	Disjuntor tripolar padrão Din a 70A;	UND	100	R\$ 94,90	R\$ 9.490,00
05	Disjuntor tripolar padrão Din a 100A;	UND	150	R\$ 159,93	R\$ 23.989,50
06	Disjuntor tripolar padrão Din 150A;	UND	150	R\$ 197,85	R\$ 29.677,50
07	Disjuntor bipolar padrão nema 20A;	UND	300	R\$ 48,95	R\$ 14.685,00
08	Disjuntor bipolar padrão nema 40A;	UND	300	R\$ 79,89	R\$ 23.967,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

09	Disjuntor tripolar padrão nema 50A;	UND	100	R\$ 93,60	R\$ 9.360,00
10	Disjuntor tripolar padrão nema 70A;	UND	100	R\$ 130,02	R\$ 13.002,00
11	Disjuntor tripolar padrão nema 100A;	UND	100	R\$ 156,42	R\$ 15.642,00
12	Disjuntor tripolar padrão nema 150A;	UND	100	R\$ 174,58	R\$ 17.458,00
13	Lâmpada vapor metálico 400W/220V;	UND	100	R\$ 75,45	R\$ 7.545,00
14	Refletor de led 100W	UND	400	R\$ 169,23	R\$ 67.692,00
15	Refletor de led 150W	UND	300	R\$ 278,37	R\$ 83.511,00
16	Refletor de led 200W	UND	200	R\$ 340,90	R\$ 68.180,00
17	Eletroduto PVC roscável de 3m - 2 1/2"	UND	300	R\$ 138,95	R\$ 41.685,00
18	Eletroduto PVC roscável de 3m - 2"	UND	300	R\$ 137,83	R\$ 41.349,00
19	Haste de aterramento cobreada 5/8" x 2,40m;	UND	80	R\$ 53,86	R\$ 4.308,80
20	Lâmpada LED, tubular - 50W	UND	2000	R\$ 37,36	R\$ 74.720,00
21	Lâmpada LED, tubular - 30W	UND	2000	R\$ 33,10	R\$ 66.200,00
22	Lâmpada LED, tubular - 20W	UND	3000	R\$ 27,34	R\$ 82.020,00
23	Lâmpada LED, tubular - 15W;	UND	4000	R\$ 19,09	R\$ 76.360,00
24	Lâmpada LED, tubular - 40W	UND	2000	R\$ 34,02	R\$ 68.040,00
25	Luminária para iluminação pública do tipo painel led com potência de 100w temperatura de cor branca sem suporte de fixação	UND	300	R\$ 426,04	R\$ 127.812,00
26	Lâmpada vapor metálico de 250W/ 220V;	UND	200	R\$ 83,50	R\$ 16.700,00
27	Lâmpada Led 9 WTS	UND	4000	R\$ 9,38	R\$ 37.520,00
28	Lâmpada Led 12 WTS	UND	4000	R\$ 14,10	R\$ 56.400,00
29	Cabo flexível 2.5mm	Metros	15000	R\$ 4,09	R\$ 61.350,00
30	Cabo flexível 4mm	Metros	12000	R\$ 7,96	R\$ 95.520,00
31	Cabo flexível 6mm	Metros	10000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
32	Cabo flexível 10mm	Metros	8000	R\$ 16,98	R\$ 135.840,00
33	Cabo flexível 16mm	Metros	6000	R\$ 25,75	R\$ 154.500,00
34	Cabo flexível 25mm	Metros	3000	R\$ 49,62	R\$ 148.860,00
35	Cabo flexível 35mm	Metros	3000	R\$ 58,64	R\$ 175.920,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

36	Cabo paralelo 2x1.5mm	Metros	10000	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00
37	Cabo paralelo 2x2.5mm	Metros	8000	R\$ 8,94	R\$ 71.520,00
38	Quadro de dist. 16 a 24 DISJ	UND	50	R\$ 260,14	R\$ 13.007,00
39	Fita crepe 25x50	UND	500	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
40	Fita isolante 3m 20mts	UND	300	R\$ 24,84	R\$ 7.452,00
41	Tomada 2P+T branca	UND	500	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
42	Interruptor branca	UND	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
43	Interruptor branca + tomada branca	UND	500	R\$ 18,84	R\$ 9.420,00
44	Protetor auricular	PAR	100	R\$ 79,62	R\$ 7.962,00
45	Painel Plafon Sobrepor 25w LED Quadrado 30x30cm100-250v bivolt	UND	1000	R\$ 75,94	R\$ 75.940,00
46	Painel Plafon Sobrepor 18w Led Branco Frio 6500kquadrado 21x21cm 100-250v Bivolt	UND	1000	R\$ 57,14	R\$ 57.140,00
47	Refletor de Led 400w Super Holofote 6500k Luz Branco Frio Externo a Prova D'água Bivolt 100-250v	UND	100	R\$ 928,92	R\$ 92.892,00
48	Fita de Autofusão medindo 5mt de comprimento e19mm de largura	UND	500	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
49	Bomba centrifuga	UND	50	R\$ 833,23	R\$ 41.661,50
50	Bomba submersa 450W	UND	50	R\$ 810,28	R\$ 40.514,00
51	Fio cabo monofásico 16MM	MT	800	R\$ 27,97	R\$ 22.376,00
52	Fio cabo duplex 16MM	MT	2000	R\$ 32,20	R\$ 64.400,00
53	Fio cabo triplex 16MM	MT	2000	R\$ 44,94	R\$ 89.880,00
54	Fio cabo Quadruplex 16MM	MT	1000	R\$ 53,93	R\$ 53.930,00
55	RODAS DE FIO PARA ROÇADEIRA, 312 mts	PEÇA	200	R\$ 576,85	R\$ 115.370,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.755.558,30</b>
<b>03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>					
Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Abraçadeira de Nylon 4.5 x 300mm, pct c/100	PCT	1000	R\$ 51,40	R\$ 51.400,00
02	Arame - Arame Material: Aço , Tratamento Superficial: Recozido , Bitola: 1,24 M	KG	200	R\$ 36,31	R\$ 7.262,00
03	Assento Vaso Sanitário - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	UND	150	R\$ 51,76	R\$ 7.764,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

04	Vaso Sanitário - Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Abertura Frontal	UND	150	R\$ 409,89	R\$ 61.483,50
05	Parafuso p/ vaso sanitário	UND	500	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
06	Caixa de descarga suspensa em plástico	UND	80	R\$ 48,63	R\$ 3.890,40
07	Cimento, saco de 50kg;	UND	2000	R\$ 65,57	R\$ 131.140,00
08	Massa Corrida - Solubilidade: Água, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura, latão de 25kg	BALD E	300	R\$ 61,78	R\$ 18.534,00
09	Massa acrílica - Composição Básica: Resina Acrílica, Tempo Secagem: 3 H, Método Aplicação: Com Espátula, Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura, solubilidade em água, latão 25kg	BALD E	300	R\$ 153,19	R\$ 45.957,00
10	TINTA SEMI BRILHO LARANJA, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300	R\$ 294,89	R\$ 88.467,00
11	TINTA SEMI BRILHO BRANCO NEVE, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semi- Brilho, lata de 18 litros.	LATA	500	R\$ 294,89	R\$ 147.445,00
12	TINTA SEMI BRILHO AZUL, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, , Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300	R\$ 294,89	R\$ 88.467,00
13	TINTA SEMI BRILHO VERDE, Tinta Acrílica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Tipo Acabamento: Semibrilho, lata de 18 litros.	LATA	300	R\$ 294,89	R\$ 88.467,00
14	TINTA P/ PISO CINZA, lata de 15 litros.	LATA	300	R\$ 245,64	R\$ 73.692,00
15	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO, BRANCA, AZUL, VERDE, LARANJA, lata de 3.6 litros	LATA	500	R\$ 133,88	R\$ 66.940,00
16	Pia para cozinha em inox 0,55 x 2,00m - duas cubas	UND	100	R\$ 520,50	R\$ 52.050,00
17	Telha - Material: Fibrocimento, Tipo: Calhetão 90, Acabamento Superficial: Sem Amianto, Com Tecnologia Crfs (Cimento Reforçad, Espessura: 8 Mm, ondulada 1,10 x 2,44m (sem amianto)	UND	2000	R\$ 27,79	R\$ 55.580,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

18	Tube P VC roscável/ água fria - 1"; 6 mts	UND	200	R\$ 78,58	R\$ 15.716,00
19	Tube P VC roscável/ água fria - 1/2"; 6 mts	UND	200	R\$ 37,77	R\$ 7.554,00
20	União P VC roscável 1 1/4";	UND	200	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00
21	União P VC roscável 1";	UND	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
22	União P VC roscável 1/2";	UND	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
23	União P VC roscável 3/4";	UND	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
24	CAL- Cal Hidratada Material: Hidróxido De Cálcio, Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil/ 5KG	KG	1500	R\$ 89,91	R\$ 134.865,00
25	Tinta Verniz Acrílico Para Tijolo Natural Ou Concreto Aparente Lata 3,6 Litros	LATA	400	R\$ 155,79	R\$ 62.316,00
26	Tube P VC esgoto - 150mm	UND	150	R\$ 200,87	R\$ 30.130,50
27	Tube P VC esgoto - 200mm	UND	100	R\$ 364,39	R\$ 36.439,00
28	Tube P VC esgoto - 250mm	UND	100	R\$ 642,69	R\$ 64.269,00
29	Tube soldável 25mm	UND	300	R\$ 25,36	R\$ 7.608,00
30	Tube soldável 50mm	UND	100	R\$ 51,97	R\$ 5.197,00
31	Luva soldável 25mm	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
32	Joelho soldável 25mm	UND	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
33	Torneira para lavatório metal	UND	100	R\$ 75,65	R\$ 7.565,00
34	Vergalhão 4.2	VR	400	R\$ 29,84	R\$ 11.936,00
35	Vergalhão 5/16	VR	300	R\$ 74,40	R\$ 22.320,00
36	Vergalhão 3/8	VR	400	R\$ 113,43	R\$ 45.372,00
37	Vergalhão 1/2	VR	100	R\$ 183,55	R\$ 18.355,00
38	Prego 3x9	KG	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
39	Prego 2.1/2x11	KG	1500	R\$ 31,16	R\$ 46.740,00
40	Prego 1.1/2x13	KG	1000	R\$ 29,28	R\$ 29.280,00
41	Prego 4x6	KG	500	R\$ 28,65	R\$ 14.325,00
42	Prego para telha ONDINA	KG	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
43	Telha ONDINA	UND	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
44	Chuveiro s/ registro	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

45	Torneira p/ lavatório	UND	100	R\$ 44,56	R\$ 4.456,00
46	Lixa Massa 80	FL	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
47	Lixa Massa 120	FL	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
48	Lixa Massa 60	FL	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
49	Bacia com caixa acoplada branca	UND	50	R\$ 720,85	R\$ 36.042,50
50	Lavatório com coluna branco	UND	50	R\$ 197,53	R\$ 9.876,50
51	Anel de vedação	UND	150	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
52	Tubo de descida	UND	80	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
53	Tubo esgoto de 50mm	UND	200	R\$ 69,84	R\$ 13.968,00
54	Tubo esgoto de 100mm	UND	400	R\$ 115,64	R\$ 46.256,00
55	Joelho esgoto 50mm	UND	150	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
56	Joelho esgoto 100mm	UND	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
57	TE esgoto 50mm	UND	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
58	TE esgoto 100mm	UND	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
59	Luva esgoto 50mm	UND	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
60	Luva esgoto 100mm	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
61	Cola Adesiva para tubo 850gr	UND	200	R\$ 93,18	R\$ 18.636,00
62	Forro pvc 20CM X 6M	FL	3000	R\$ 29,97	R\$ 89.910,00
63	Perfil tipo U	VR	300	R\$ 50,76	R\$ 15.228,00
64	Rolo de la extra 23cm	UND	300	R\$ 40,17	R\$ 12.051,00
65	Rolo de la 15cm	UND	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
66	Pincel 2	UND	150	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
67	Pincel 3	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
68	Thinner	UND	500	R\$ 126,89	R\$ 63.445,00
69	Fio de nylon 4mm roçadeira	MT	15000	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
70	Caixa d'água 1000 LTS	UND	50	R\$ 540,85	R\$ 27.042,50
71	Caixa d'água 2000 LTS	UND	30	R\$ 1.586,33	R\$ 47.589,90





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

72	Caixa d'água 3000 LTS	UND	20	R\$ 2.189,58	R\$ 43.791,60
73	Cerâmica lajota	M	1500	R\$ 74,95	R\$ 112.425,00
74	Argamassa ACII	PCT	1000	R\$ 25,84	R\$ 25.840,00
75	Rejunte branco	PCT	600	R\$ 17,53	R\$ 10.518,00
76	Zinco 60cm	MT	200	R\$ 159,45	R\$ 31.890,00
77	TINTA PVA ACRILICA 15LTS	UND	300	R\$ 135,24	R\$ 40.572,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.394.326,30</b>

### 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (tijolo, areia, seixo, telha de barro e manilhas)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Tijolo cerâmico de 6 furos - 9 x 14 x 19 cm	UND	50000	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
02	Telha plan de barro	UND	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
03	Capote para telha de barro	UND	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
04	Areia	MT	300	R\$ 297,40	R\$ 89.220,00
05	Seixo	MT	200	R\$ 396,53	R\$ 79.306,00
06	Manilha de 200	UND	50	R\$ 73,05	R\$ 3.652,50
07	Manilha de 400	UND	50	R\$ 114,79	R\$ 5.739,50
08	Manilha de 600	UND	150	R\$ 166,96	R\$ 25.044,00
09	Manilha de 800	UND	150	R\$ 315,92	R\$ 47.388,00
10	Manilha de 1000	UND	150	R\$ 594,36	R\$ 89.154,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 417.234,00</b>

### 05 - MATERIAL MULTIUSO E INDIVIDUAL (botas, luvas e saco para lixo)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Bota 7 léguas, cano longo tamanho 40, 41, 42, 44	PARE S	200	R\$ 103,20	R\$ 20.640,00
02	Botina de segurança com elástico tamanho 38, 40,41,42,44	PARE S	300	R\$ 93,39	R\$ 28.017,00
03	Vassoura rastelo 18 dentes cabo de madeira 120 cm	UND	200	R\$ 45,61	R\$ 9.122,00
04	Luvas de pano tricotada pigmentado de 4 fios	PARE S	2000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
05	Saco plástico de 200l reforçado com 100 UND	FARDO	1000	R\$ 89,95	R\$ 89.950,00





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

06	Bota bico de aço	PAR	150	R\$ 129,45	R\$ 19.417,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 176.846,50</b>
<b>06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (madeira e compensados)</b>					
Ite m	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Portas madeira (0.80x2.10)	UND	30	R\$ 972,89	R\$ 29.186,70
02	Portas madeira (0.90x2.10)	UND	30	R\$ 1.033,59	R\$ 31.007,70
03	Janelas madeira (1.50x1.20)	UND	30	R\$ 924,37	R\$ 27.731,10
04	Compensado 4mm (1.60x2.20)	UND	200	R\$ 107,20	R\$ 21.440,00
05	Compensado 6mm (1.60x2.20)	UND	200	R\$ 176,56	R\$ 35.312,00
06	Compensado 10mm (1.60x2.20)	UND	100	R\$ 205,88	R\$ 20.588,00
07	Compensado 18mm (1.60x2.20)	UND	50	R\$ 277,05	R\$ 13.852,50
08	Esteio 6MTS	UND	100	R\$ 149,80	R\$ 14.980,00
09	Pernamanca 4MTS	DZ	100	R\$ 188,83	R\$ 18.883,00
10	Tabua bruta 4MTS	DZ	100	R\$ 188,83	R\$ 18.883,00
11	Flexal"6mts	UND	100	R\$ 79,31	R\$ 7.931,00
12	Régua 4mts	DZ	100	R\$ 176,44	R\$ 17.644,00
13	Ripão 4mts	DZ	100	R\$ 176,44	R\$ 17.644,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 275.083,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO</b>					
Seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos.					<b>R\$ 6.224.575,70</b>

### 12 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1 O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

12.1.1 Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

12.1.2 Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

12.1.3 Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

12.1.4 Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

12.2 Os resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

12.3 A manutenção preventiva e corretiva (reforma) dos prédios públicos, com o objetivo de recuperação e conservação de suas instalações, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos e a conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.

### **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

13.1 A aquisição em si desta contratação não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13.2 Porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **14 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

14.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

14.2 Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

### **15 - DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

### **16 - DA EQUIPE TÉCNICA**

16.1 Este Estudo Técnico, foi elaborado e analisado pelos servidores da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços.

Tartarugalzinho-Ap, 24 de julho de 2024.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS

### **OSMAR MORAES E SILVA**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT

### **ALESSANDRO MATOS PAIXÃO**

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT

### **GLAILSO SANTOS DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento

Portaria nº 006/2024-SEMIOS/PMT



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO – III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Tartarugalzinho/AP.

Objeto: **adquirição de Ferramentas, materiais elétrico, material de construção em geral, material multiuso e individual, visando atender as necessidades das Unidades Administrativo por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços- SEMIOS**, de acordo com os quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2024.

EMPRESA		CNPJ		
ENDEREÇO				BAIRRO:
MUNICÍPIO				FONE:
EMAIL:				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
VALOR GLOBAL				
VALOR POR EXTENSO				
VALIDADE DA PROPOSTA				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS				
PRAZO DE ENTREGA				
BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE				

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante  
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do  
CPF)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

**ANEXO -V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TARTARUGALZINHO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.ºxxx/2024**

(\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_), estabelecida na (endereço completo\_), inscrita no CNPJ. Sob o n.º., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

(Razão Social da Empresa).

CNPJ. N.º

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 6827 da Lei n.º 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**Observação:** Emitir em papel que identifique oLicitante.

**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ de CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP N.º XXX./2024** sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, ( . ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_).  
CNPJ. N.º \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Representante Legal da Empresa) como representante devidamente constituído da empresa:(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

**a)** A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**.

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local/Data.**

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

## ANEXO - IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(\_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**I** - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

**II** - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.**

## ANEXO - X

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_)  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.**



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO - XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

O(A) Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS, com sede no(a) Município de Tartarugalzinho/AP, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 4357.1.072/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e Futura de Aquisição de Ferramentas, material elétrico, material de Construção em geral material multiuso e individual, visando atender as necessidades ad SEMIOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ ( XXXXXXXX ), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL

**3. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:**

3.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SEMIOS/PMT convocará a empresa cujo preço foi registrado.



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

3.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura obras e serviços - SEMIOS/PMT, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura obras e serviços - SEMIOS/PMT.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS - SEMIOS (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- e) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- f) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

- 5.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerado improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao ÓRGÃO.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Antes de cada pagamento, será feita consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.13. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa conforme previsão nos itens 12.4 e 12.7.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsão na referida Lei Complementar .

5.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  
0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

6.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## **7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

praticados no mercado.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania - SEMASTC /PMT para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

7.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

i) por razão de interesse público; ou

j) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

8.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

k) descumprir as condições da ata de registro de preços;

l) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

m) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

8.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- o) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações contratação;
- p) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- q) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- r) Ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;
- s) Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- t) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- u) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- v) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- w) Praticar ato lesivo previsto no [art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional inadimplida.
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que;

- x) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- y) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- z) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor ao Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código Civil.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sites oficiais.

#### 10. DO FORO:

10.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Tartarugalzinho/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

#### 11. DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União - D.O.U. quando couber.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Tartarugalzinho a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 – SEMIOS/PMT-PROCESSO**

12.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- aa) Edital de Licitação;
- bb) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- cc) Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS - SEMIOS-PMT**

Tartarugalzinho/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO XII**

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024/PMT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEMIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 23.066.632/0001-53, com sede na Rua. São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho/AP, presente neste ato o SECRETARIO Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF. Nº. xxxxxxxxxxxx e RG Nº. xxxxxxxxxxxx PTC-AP, **DECRETO nº xxxxxxxxxxxx-GAB/PMT**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX-SSP/XX, residente e domiciliado sito a Av. xxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de Macapá-AP,



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, têm, entre si, justos e acordados e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 4357.1.072/2024-SEMIOS/PMT, sujeitando-se às normas da Legislação em vigor, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL MULTIUSO E INDIVIDUAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 106 da lei 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO.**

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 A designação de responsáveis para gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços. A função deste servidor inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

3.3 A eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

3.4 A resolução de Conflitos e Penalidades: em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

7. 5 As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

a ampla defesa.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio do cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

f) CND Municipal.

5.4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

5.4.6 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

*7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.*

*7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

*7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



FLS. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez) dias;
- (2) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

abaixo discriminada:

<b>Poder:</b>	03	Poder Executivo
<b>Órgão:</b>	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
<b>Unid. Orçamentária:</b>	206	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
<b>Unid. Gestora</b>	206	SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
<b>Função:</b>	15	URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	451	Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa:</b>	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Ação/Atividade:</b>	2009	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA
<b>Elemento de Despesa:</b>	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tartarugalzinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tartarugalzinho, xx de xxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DECRETO Nº. xxxxxxxxx-GAB/PMT  
CONTRATANTE



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

XX  
XX  
CONTRATADO

Testemunha

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_